

EDITAL 16/2026 - CELIN/SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS/UFPR

TESTE DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA FRANCESA *EXCLUSIVO* PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

A Universidade Federal do Paraná, por meio de seu Centro de Línguas e Interculturalidade, torna públicas as normas a seguir que regem a aplicação do teste de proficiência em **língua francesa** para os candidatos ao Programa de Mobilidade Acadêmica desta instituição de ensino.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente certame destina-se somente a alunos da Universidade Federal do Paraná que participarão de seu Programa de Mobilidade Acadêmica via Escritório de Relações Internacionais.

Art. 2º. Os resultados da avaliação serão válidos por dois anos e somente para o Programa de Mobilidade Acadêmica da Universidade Federal do Paraná.

Art. 3º. A avaliação dos candidatos consistirá em provas escrita e oral, destinadas a avaliar sua capacidade de articular os conhecimentos linguísticos com a prática da língua em contexto acadêmico.

§ 1º. O nível de conhecimento que os candidatos deverão comprovar depende das determinações do programa do qual irão participar. A prova de mobilidade aferirá seu nível de conhecimento equivalente aos níveis do Quadro Comum Europeu de Referência para as Línguas Estrangeiras, de A1 a B2.

§ 2º. É de responsabilidade do candidato informar-se a respeito do nível exigido pelo programa do qual irá participar.

Art. 4º. A aplicação das provas será realizada presencialmente na cidade de Curitiba, no campus Reitoria.

§ 1º. Os candidatos dos demais *campi* devem prever o deslocamento para a realização das provas em Curitiba.

Art. 5º. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para inscrição em cada data de aplicação. Após o preenchimento total das vagas ofertadas, não serão aceitas novas inscrições para aquela data.

Art. 6º. O candidato deverá se inscrever, dentro do período estipulado, na data de aplicação em que deseja realizar a prova. Caso não compareça no dia para o qual se inscreveu, não será permitida a transferência da prova para outra data, perdendo, assim, o direito de realizá-la naquela inscrição.



2. INSCRIÇÕES

Art. 7º. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 8º. As datas de inscrição e de aplicação das provas estão na Tabela 01, abaixo.

Tabela 01 – Cronograma de aplicação das provas e inscrições para 2026

Data da aplicação das provas Escrita: das 8h30 às 12h00 Oral: das 14h às 18h00	Período de inscrições e pagamento da taxa	Resultado até:
22/09/2026	Dias 15 e 16/09	28/09

Art. 9º. Os candidatos deverão entrar em contato com a secretaria do Celin via o e-mail celin@funpar.ufpr.br para solicitar a inscrição. Em resposta ao contato, será disponibilizado o link para inscrição e demais orientações ao candidato.

§ 1º. Será obrigatória a apresentação de uma cópia de um documento oficial de identidade com fotografia e comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou após a homologação da redução dessa taxa, conforme o disposto no Art. 13 deste edital.

Art. 10. A taxa de inscrição para o Processo será de **100,00 (cem reais)** recolhida através de GRU ou código PIX emitidos pela secretaria do Celin.

Art. 11. O prazo para pagamento será de 01 (um) dia corrido a partir da data da emissão do boleto ou do código PIX.

§ 1º. Após o pagamento, é **obrigatório o envio do comprovante de pagamento para a secretaria do Celin para a confirmação da inscrição.**

§ 2º. O envio deverá ser feito ao e-mail celin@funpar.ufpr.br, o mesmo utilizado para a inscrição, conforme Art. 9º.

Art. 12. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição.

Art. 13. Poderá ser concedida a redução em 50% da taxa de inscrição ao candidato que comprove ser bolsista permanência do programa PROBEM.

§ 1º. O pedido deverá ser solicitado no ato da inscrição.



§ 2º. Para solicitar a redução da taxa, o candidato deverá entregar uma cópia atualizada do seu termo de compromisso atualizado do PROBEM.

3. PROVAS

Art. 14. A avaliação será realizada em dois momentos: a prova escrita e a prova oral, ambas de caráter eliminatório.

3.1. PROVA ESCRITA

Art. 15. A prova escrita será realizada no dia informado na Tabela 01, de forma presencial, entre 08h30 e 12h00 da manhã, no campus Reitoria.

§ 1º. A prova escrita tem a duração de três horas e meia.

§ 2º. **É de competência do candidato verificar o local onde foi marcada a sua prova escrita e comparecer na data, horário e local designados.**

Art. 16. A prova consistirá de questões relacionadas à compreensão escrita, à produção escrita e à compreensão oral em língua francesa.

Art. 17. A prova escrita ocorrerá no Prédio D. Pedro II, campus Reitoria.

3.2. PROVA ORAL

Art. 18. A prova oral dos candidatos será realizada no dia informado na Tabela 01, de forma presencial, entre 14h00 e 18h00, conforme agendamento individual;

§ 1º. **É de competência do candidato verificar o horário e local em que foi marcada a sua prova oral e comparecer na data, horário e local designados.**

§ 2º. Os horários individuais dos candidatos inscritos serão informados pelo Celin através do e-mail utilizado na inscrição pelo candidato.

Art. 19. A prova oral consistirá de uma entrevista com a banca de professoras avaliadoras.

§ 1º. A duração da prova a que se refere esse artigo é de até 20 minutos.

§ 2º. A prova oral será gravada.

§ 3º. Os candidatos deverão comparecer no horário marcado para o início da aplicação da prova oral no dia designado a ele. Após realização da prova oral, o candidato será liberado pela banca avaliadora.

Art. 20. A prova oral ocorrerá no Prédio D. Pedro II, campus Reitoria.



3.3. PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS

Art. 21. A sala onde será realizada a prova escrita será fechada às 08h30min. A entrada do estudante à sala e a realização da prova não serão possíveis depois desse horário.

§ 1º. Os relógios da Comissão Organizadora da Aplicação serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.

Parágrafo único: Poderá, a critério do Celin, ocorrer a prorrogação do fechamento das portas de uma ou mais salas onde serão realizadas a prova, em função de fatores que comprometam o início da aplicação da prova.

Art. 22. Para ingresso na sala de provas, tanto na prova escrita quanto na prova oral, além do material necessário para a realização da prova (caneta esferográfica, lápis ou lapiseira e borracha), o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição, juntamente com a via original de um documento oficial de identidade com foto.

Art. 23. São documentos oficiais de identidade: Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal valem como Documento de Identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei no. 9.053/97.

Art. 24. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que tenha se apresentado no local que lhe foi designado e que seja possível fazer a verificação de seus dados, junto ao Celin, antes da hora marcada para o início das provas.

Art. 25. Os documentos para ingresso na sala de provas devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação dos candidatos.

Art. 26. Nas salas de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

a) manter em seu poder armas e aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, MP3 etc.). Qualquer aparelho eletrônico deve permanecer desligado, embaixo das carteiras e/ou fora do seu alcance. O candidato que estiver portando qualquer destes instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo;

b) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;



c) comunicar-se com outro candidato, usar equipamentos eletrônicos, livros, anotações, dicionários impressos ou qualquer outro material de consulta.

Art. 27. Na prova escrita, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida 01h00 do início da prova.

Art. 28. Os dois (2) últimos candidatos de cada sala somente poderão retirar-se simultaneamente para manter a lisura na aplicação da prova.

Art. 29. A ausência do candidato em qualquer uma das provas, por qualquer motivo, ou atraso, implicará sua eliminação do Processo.

§ 1º. Em caso de doença infecto-contagiosa, o candidato deverá apresentar atestado médico original com a data na qual a prova esteja sendo realizada.

§ 2º. Fica a cargo do Celin a definição de novo dia e horário para a aplicação de provas para os candidatos que apresentarem atestado médico. O atestado deverá ser entregue no Celin em um prazo de 24h a partir do horário da prova.

Art. 30. Se for constatada a qualquer tempo por meio eletrônico, visual ou grafológico a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, sua prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do Processo, sem prejuízo das cominações legais, civis e criminais deles decorrentes.

Art. 31. O Celin não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

3.4. PREENCHIMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 32. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento de sua prova escrita.

§ 1º. A prova escrita deverá ser respondida com caneta esferográfica.

§ 2º. As respostas devem ser dadas na língua em avaliação - francês.

Art. 33. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas, ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

Art. 34. Os procedimentos e os critérios para correção das provas são de responsabilidade do Celin.



3.5. RECURSOS

Art. 35. Os candidatos poderão apresentar pedido de recurso até 24h após receberem o informe do desempenho da prova.

Art. 36. Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e poderão ser apresentados pelo e-mail celin@funpar.ufpr.br

Art. 37. O recurso será apreciado pela banca examinadora designada pelo Celin que emitirá parecer. O resultado será comunicado ao requerente em até 72h após apresentação do recurso;

Art. 38. A banca examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 39. Com exceção do recurso previsto no Art. 35, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas, ou recontagem de desempenhos em qualquer das provas.

4. CLASSIFICAÇÃO

Art. 40. O conceito do candidato será obtido mediante o seu desempenho em cada prova.

§ 1º. O conceito refletirá sua competência linguística correspondente a um dos níveis do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas, entre o A1 até o B2.

Art. 41. Os candidatos receberão seu resultado em uma declaração (*Attestation de compétence en langue française pour la mobilité universitaire*), com uma descrição de seu desempenho de acordo com cada componente linguístico avaliado.

Art. 42. A declaração poderá ser digitalizada pela equipe do Celin e enviada por e-mail ao candidato mediante solicitação. Ademais, o candidato poderá retirar sua declaração pessoalmente na secretaria do Celin após a obtenção do resultado por meio eletrônico.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Será eliminado do Processo, mesmo após a divulgação dos resultados, o candidato classificado que tenha realizado o Processo usando documentos falsos, assim como, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Art. 44. Se o candidato necessitar de declaração de participação no Processo deverá solicitá-la durante o período de inscrição.



Art. 45. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza o Processo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 46. O candidato autoriza o Celin a utilizar os dados pessoais informados na inscrição para comunicação interna e para a tramitação de documentos relativos à sua participação no certame.

Art. 47. A inscrição do candidato implica a concordância expressa e irretratável com o disposto neste Edital.

Art. 48. Casos omissos serão analisados pela Direção do Celin.

Art. 49. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2026

Prof. Dr. Alison Roberto Gonçalves
Diretor do Centro de Línguas e Interculturalidade da UFPR

